

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 220/15, de 27/03/2015.

Autoriza a Fundação Agência das Bacias PCJ – Agência PCJ a celebrar convênio com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, para repasse e utilização dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do estado de Minas Gerais (Cobrança PCJ Mineira) e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 15ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), com anuência dos Comitês PCJ, desde a desequiparação do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ como Entidade Equiparada na Bacia dos Rios Piracicaba e Jaguari (Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais – CERH/MG nº 320 de 31 de outubro de 2012), vem promovendo o desenvolvimento de projetos, na porção mineira das Bacias PCJ, por meio da aplicação de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União – Cobrança PCJ FEDERAL, previstos no Plano de Aplicação Plurianual dos Comitês PCJ – PAP-PCJ 2013-2016;

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais – CERH/MG, aprovou na sua 91ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, por meio da Deliberação CERH-MG nº 363/2014, de 10/12/2014, a atuação do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, como Agência de Bacia para o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ);

Considerando a possibilidade estatutária da Agência das Bacias PCJ poder celebrar convênios, bem como o interesse do IGAM em assinar convênio a fim de que a Agência das Bacias PCJ possa desenvolver ações específicas para aquela região com recursos da Cobrança PCJ Mineira;

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado na 60ª Reunião Ordinária da CT-PL, realizada em 06 de março de 2015, em Bragança Paulista/SP;

Deliberam:

Art. 1º - Fica autorizada a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ) a celebrar convênio com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) para receber repasse e utilizar os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do estado de Minas Gerais (Cobrança PCJ Mineira), que serão empregados em ações de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, nos municípios de Camanducaia, Extrema, Itapeva, Toledo e Sapucaí-Mirim, pertencentes às bacias hidrográficas dos rios Piracicaba e Jaguari - PJ, conforme escopo de projeto anexo.

Art. 2º - Fica aprovado o Escopo do Projeto de PSA, mencionado no Artigo 1º desta Deliberação, conforme documento constante no Anexo desta deliberação.

Art. 3º - Fica delegada à Câmara Técnica de Planejamento – CT-PL a aprovação do detalhamento das ações contidas no Escopo do Projeto de PSA, a fim de compor o Plano de Trabalho que será elaborado com a orientação do IGAM para efetivação do convênio mencionado no artigo 1º desta deliberação, e deverá ser aprovado pelos Comitês PCJ.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

Jefferson Benedito Rennó
Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

Gabriel Ferrato dos Santos
Presidente
CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Ednilson Leonildo Urbano
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo - Deliberação dos Comitês PCJ nº 220/15, de 27/03/2015.

ESCOPO DE PROJETO

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA PCJ MINEIRO

1) INTRODUÇÃO:

Com base em consulta realizada aos municípios pertencentes à área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ), verificou-se o interesse da realização de atividades na implantação de um Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) nos municípios de Camanducaia, Itapeva, Toledo e Sapucaí-Mirim, bem como a ampliação do programa semelhante já em desenvolvimento em Extrema, ora denominado PSA PCJ MINEIRO.

O desenvolvimento do PSA PCJ MINEIRO deverá ocorrer nos moldes do programa Conservador das Águas, de Extrema/MG, e do programa Produtor de Água, da Agência Nacional de Águas - ANA. Para tanto, a Agência das Bacias PCJ vem realizando tratativas com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, para a formalização de convênio, visando ao repasse dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos do estado de Minas Gerais – Cobrança Estadual PCJ Mineira, arrecadados pelos IGAM, mas que não estão sendo aplicados em projetos e programas devido à ausência de entidade que administre tais recursos.

A base conceitual do projeto deverá conter os princípios já implementados nos programas Conservador das Águas, de Extrema/MG, e no Produtor de Água, da ANA, a saber:

- Voluntário e baseado no cumprimento de metas;
- Flexível no que diz respeito a práticas e manejos propostos;
- Pagamento baseado no cumprimento de metas preestabelecidas;
- Pagamentos feitos durante e após a implantação do projeto.

2) OBJETIVO:

Fomento à proteção e recuperação dos remanescentes da Mata Atlântica nas sub-bacias hidrográficas dos municípios pertencentes à porção mineira das Bacias PCJ (Camanducaia, Extrema, Itapeva, Toledo e Sapucaí-Mirim) – área de atuação do CBH-PJ.

3) ATIVIDADES:

Pretende-se realizar as atividades pertinentes ao objeto deste escopo, mediante parceria entre a Agência das Bacias PCJ e o IGAM, com recursos financeiros da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no estado de Minas Gerais, na área do CBH-PJ – Cobrança PCJ Mineira.

Serão verificadas as ações a serem realizadas, por município, em função da disponibilidade dos recursos financeiros, bem como, do interesse local, que serão detalhadas e aprovadas pela Câmara Técnica de Planejamento – CT-PL, dos Comitês PCJ.

Parte das ações necessárias para a execução do PSA PCJ MINEIRO já estão sendo realizadas pela Agência das Bacias PCJ, por meio de projeto específico na bacia dos rios Piracicaba e Jaguari (Bacia do PJ), juntamente com os municípios dessa bacia, com recursos da Cobrança PCJ FEDERAL, disponibilizados no PAP-PCJ 2013-2016, sendo este projeto denominado CAR MG, conforme as seguintes Etapas:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- **1ª Etapa:** Aquisição de Imagens – 100% executado;
- **2ª Etapa:** Processamento digital das imagens conforme base de dados vetorial georreferenciados – fase final da licitação para contratação de empresa para execução dos serviços;
- **3ª Etapa:** Georreferenciamento (compilação e mapeamento) dos imóveis rurais – previsão final de 2015;

Com a execução das atividades acima descritas, estará disponível o mapeamento de todas as propriedades rurais na Bacia PJ, as quais poderão participar do PSA PCJ MINEIRO e, conseqüentemente, resultará em economia financeira, que proporcionará o desenvolvimento de atividades práticas, conforme segue:

- O interesse do proprietário em participar do Programa;
- A formalização do interesse;
- Visitas aos locais onde serão implantados o PSA PCJ MINEIRO;
- Elaboração de projetos técnicos;
- Avaliação do projeto pelos proprietários das áreas e a formalização de parcerias;
- Implantação do PSA PCJ MINEIRO;
- Vistorias de campo;
- Pagamento pelos Serviços Ambientais.

4) RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA:

Para o desenvolvimento das atividades do PSA PCJ MINEIRO, a Agência das Bacias PCJ está em tratativas com o IGAM, para a assinatura de convênio que possibilitará o repasse, do IGAM para a Agência PCJ, dos recursos arrecadados da cobrança pelo uso dos recursos hídricos do estado de Minas Gerais – Cobrança PCJ Mineira, por um período de cinco anos, para aplicação no PSA PCJ MINEIRO, cujo Plano de Trabalho deverá ser detalhado pela Agência das Bacias PCJ, num montante estimado em R\$ 800 mil (oitocentos mil Reais), incluindo os valores já arrecadados pelo IGAM com a Cobrança PCJ Mineira, desde 2009, devidamente atualizados.

A celebração do convênio da Agência das Bacias PCJ com o IGAM deve ser autorizada pelos Comitês PCJ, ficando a Agência das Bacias PCJ responsável pelo detalhamento e desenvolvimento das atividades necessárias para a implantação do PSA PCJ MINEIRO.

Publicada no DOE em 02/04/2015.